



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

---

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO  
DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PREFEITURA**

**Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno – RELUCI**

**Emitente:** Controladoria Geral Municipal - CGM

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Piúma - PMP

**Gestor Responsável:** Regina Martha Scherres Rocha (Prefeita em Exercício)

**Exercício:** 2020

**PIÚMA**

**MARÇO / 2021**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

---

## **APRESENTAÇÃO**

A Controladoria Geral Municipal - CGM, órgão central do controle interno, de acordo com suas atribuições institucionais estabelecidas através da Lei Municipal nº 2.145/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2.262/2018 e 2.294/2019, em atendimento ao § 4º do Artigo 135 c/c inciso IV do artigo 137, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013, e a Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020 e suas alterações, apresenta o Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno - RELUCI, da Prefeitura Municipal de Piúma, referente ao exercício de 2020.

O Relatório e Parecer Conclusivo compõem o rol de documentos definidos na Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020, em conjunto aos balanços gerais das unidades gestoras, para julgamento das contas dos ordenadores de despesas no exercício a que se refere.

## **1. RELATÓRIO**

### **1.1. Introdução**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
<b>1. Itens de abordagem prioritária</b>						
1.1.2	Despesas – realização sem prévio empenho	-	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei 4.320/1964, art. 60</li></ul>	Avaliou se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho. Foi identificado alguns pagamentos por indenização, conforme amostra selecionada, podendo caracterizar o pagamento de despesa sem prévio empenho.	Foi verificado a listagem de empenho do sistema contábil	Empenhos nºs 3118, 2334, 2344.
<b>1.2. Gestão Previdenciária</b>						
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	-	<ul style="list-style-type: none"><li>CF/88, art. 40.</li><li>LRF, art. 69.</li><li>Lei 9.717/1998, art. 1º.</li><li>Lei 8.212/1991</li><li>Regime de competência</li></ul>	Verificou se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência. Dentro da amostra selecionada, há evidências que foi respeitado o regime de competência.	Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS.	Guia do INSS e demonstrações contábeis.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	-	<ul style="list-style-type: none"><li>CF/88, art. 40.</li><li>LRF, art. 69.</li><li>Lei 9.717/1998, art. 1º.</li><li>Lei 8.212/1991</li><li>Lei Local</li></ul>	Verificou-se no Sistema Contábil o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares ao RGPS. Dentro da amostra selecionada, há evidência de que foram efetivados os pagamentos da parte patronal.	Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS.	Guia do INSS e demonstrações contábeis.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	-	<ul style="list-style-type: none"><li>CF/88, art. 40.</li><li>LRF, art. 69.</li><li>Lei 9.717/1998, art. 1º.</li><li>Lei 8.212/1991</li><li>Regime de competência</li></ul>	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias Na amostra selecionada não se evidenciou o pagamento de multa e juros por atraso.	Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS.	Guia do INSS e demonstrações contábeis.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	-	<ul style="list-style-type: none"><li>CF/88, art. 40.</li><li>LRF, art. 69.</li><li>Lei 9717/1998 art. 1º.</li><li>Lei 8.212/1991</li><li>Lei Local</li></ul>	Verificou-se no Sistema Contábil que houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência – RGPS. Na amostra selecionada, foi evidenciado a retenção e o repasse das contribuições parte servidor.	Contribuições recolhidas conforme demonstrações contábeis e Guia do INSS.	Guia do INSS e demonstrações contábeis.

1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários.	Balancetes contábil extraído do sistema de contabilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88, art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9717/1998 art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> </ul>	Não se evidenciou parcelamentos previdenciários entre a Prefeitura Municipal de Piúma e o INSS.	Verificação por circularização.	E-mail de confirmação do Responsável pela Contabilidade.
<b>1.3. Gestão patrimonial</b>						
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Processo 1.097/2021 Portaria 298/2018	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Foram confrontados os valores contidos nos Termos Circunstanciados de Almoxarifado, Móvel, Imóvel e Intangível (TERALM, TEMOV, TERIMO e TERINT) com o valor das respectivas contas informadas no Balanço Patrimonial. Conforme processo 1097/2021 Foi identificado que a comissão nomeada para a verificação não executou a conferência, demonstrando evidência de que os relatórios não representam a realidade.	BP X TERALM, TERMOV, TERIMO, TERINT	BP X TERALM, TERMOV, TERIMO, TERINT
1.3.3	Disponibilidades financeiras – Depósito e aplicação – (Bancos oficiais)	-	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Verificou-se as contas contidas no Termo de Disponibilidade (TVDISP) e constatou-se apenas bancos oficiais relacionados.	Universo de bancos que a prefeitura possui conta.	Bancos relacionados no TVDISP
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação (Integralidade dos depósitos)	-	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificou-se que o saldo contido no Termo de Disponibilidade (TVDISP) é o mesmo registrado no Balanço Patrimonial da Conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”.	Universo de bancos que a prefeitura possui conta.	Bancos relacionados no TVDISP
<b>2.5. Gestão Previdenciária</b>						
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificou-se através de dados extraídos de planilha fornecida pelo setor de RH que os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão observando as alíquotas de contribuição de 11% e 22%, respectivamente, do valor da folha de servidores efetivos, conforme estabelecido em legislação.	Verificação por circularização.	E-mail de confirmação do Responsável pelo Recursos Humanos.
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	-	CF/88, art. 40; LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º.; ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificou-se que não houve acordos de parcelamentos.	Verificação por circularização.	E-mail de confirmação do Responsável pelo Recursos Humanos.
2.5.37	Registro de Admissões	-	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Buscou-se verificar se os registros de admissões foram encaminhados ao TCE. Porém, foi contatado que não houve a contratação de servidor efetivo no ano de 2020.	Admissões do órgão	Não houve registro de servidor efetivo.
<b>2.6. Demais atos de gestão</b>						

2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	-	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Verificou-se através do Sistema de Gestão de Pessoas que todos os registros de funções gratificadas são exercidos por servidores efetivos.	Verificação por circularização.	E-mail de confirmação do Responsável pelo Recursos Humanos.
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	-	Legislação específica do órgão.	No âmbito municipal não existe lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira.	Verificação por circularização.	E-mail de confirmação do Responsável pelo Recursos Humanos.
2.6.4	Pessoal – teto	-	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Através de circularização a Gerência da Folha de Pagamentos manifestou-se pela inexistência de servidores que recebem acima do teto definido na constituição.	Verificação por circularização.	E-mail de confirmação do Responsável pelo Recursos Humanos.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	-	CRFB/88, art. 37, caput.	Através de circularização a Gerência da Folha de Pagamentos manifestou-se pela inexistência de pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei.	Verificação por circularização.	E-mail de confirmação do Responsável pelo Recursos Humanos.

<b>3. Outros</b>						
<b>3.1 Análises Contábeis</b>						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
3.1.1	Divergência entre o valor do Resultado Patrimonial apurado na DVP e o valor do resultado do Exercício apurado no Balanço Patrimonial.	-	Normas Brasileiras de Contabilidade MCASP	Utilizando a DVP e o Balanço Patrimonial, confrontou-se o valor do resultado na DVP e do resultado no Patrimônio Líquido.	154.848.067,51 (valor total do Ativo)	11.702.855,94 (Valor do Resultado)
3.1.2	No Balanço Patrimonial o total do Ativo deverá ser igual à soma Passivo e do Patrimônio Líquido.	-	Normas Brasileiras de Contabilidade MCASP	Utilizando o Balanço Patrimonial, verificou se o total do Ativo está igual ao total do Passivo mais Patrimônio Líquido.	154.848.067,51 (Total do Ativo e Passivo)	154.848.067,51 (Total do Ativo e Passivo)
3.1.3	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação ao Resto a pagar não processados	-	Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.	Utilizando o Balanço Financeiro e o Balanço orçamentário, foi confrontado o valor Inscrito em restos a pagar processados do exercício atual com o valor total da despesa liquidada menos o total da despesa paga.	105.030.351,24 (Total dos ingressos do Balanço Financeiro)	2.428.570,05 (Inscrição de Restos a Pagar Não Processados)

3.1.4	Realização de ajustes contábeis (baixa patrimonial), relativos a perdas involuntárias de bens móveis, sem documentação de suporte.	-	Anexo I da IN 34/2015 do TCEES e Lei 4.320/64, arts. 94 e 96.	Extraíu-se o razão contábil das contas com descrição de Perdas Involuntárias e verificou-se se há movimento.	154.848.067,51 (Total do Passivo)	Não houve movimentação
3.1.5	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados	-	Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.	Foi confrontado o valor dos restos a pagar processado no Balanço Financeiro e no Balanço orçamentário.	105.030.351,24 (Total de dispêndios no Balanço Financeiro)	310.616,41 (Restos a pagar processado)
3.1.6	Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário.	-	art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG, 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001	Foi verificado o valor da reserva de contingência informada no Balanço Orçamentário.	0,00	0,00
3.1.7	Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário.	-	art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001	Foi verificado o valor da dotação da Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário.	0,00	0,00
3.1.8	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária	-	Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.	Foi confrontado a receita orçamentárias no Balanço Orçamentário e no Balanço Financeiro.	72.590.984,23 (Total de receita orçamentária)	72.590.984,23 (Total de receita orçamentária)
3.1.9	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária	-	Art. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.	Foi confrontado o valor da despesa orçamentária no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário.	57.890.205,00 (Total de despesas orçamentária)	57.890.205,00 (Total de despesas orçamentária)
3.1.10	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalente de Caixa	-	Art. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964.	Foi confrontado o valor na conta caixa e equivalente de caixa do ano anterior no Balanço Orçamentário e no Balanço Patrimonial.	149.884.832,17 (Total do Ativo ano anterior)	19.748.355,14 (Valor do caixa e equivalente de caixa do ano anterior)
3.1.11	Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalente de Caixa	-	Art. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964.	Foi confrontado o valor na conta caixa e equivalente de caixa do ano atual no Balanço Orçamentário e no Balanço Patrimonial.	154.848.067,51 (Total do Ativo)	11.278.723,89 (Valor do caixa e equivalente de caixa)
3.1.12	Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores	-	Art. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964.	Foi verificado se o total do ativo somado a VPD é igual ao total do Passivo somado a VPA e subtraído o valor do resultado.	246.112.101,95 (Valor do ativo mais a VPD)	246.112.101,95 (Valor do ativo mais a VPD)
3.1.13	Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada.	-	artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964	Verificou-se se o valor o valor das despesas executada é igual ou menor que o valor da dotação atualizada.	64.611.737,83 (Dotação atualizada)	60.761.927,57 (Despesas empenhadas)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - site: www.piuma.es.gov.br/portal/controladoria

## 1.2. Constatções e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.1.2	Foi identificado alguns pagamentos por indenização, conforme amostra selecionada, podendo caracterizar o pagamento de despesa sem prévio empenho.	Emitir alerta aos responsáveis de pagamento para observar a ocorrência de pagamento sem prévio empenho.	Como se trata de nova Gestão, estamos encaminhando o presente relatório para conhecimento do Exmo. Prefeito para adoção de medidas e orientação aos demais Secretários, a fim de serem evitados procedimentos semelhantes pela nova Gestão.
1.3.1	Conforme processo 1.097/2021 Foi identificado que a comissão nomeada para a verificação não executou a conferência, demonstrando evidência de que os relatórios não representam a realidade.	Foi proposto abrir uma sindicância para apuração do ocorrido.	Em andamento.

Os pontos de controle não citados no item “1.2 – Constatções e proposições” não foram passíveis de proposições por essa Unidade Central de Controle Interno.

## 2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade da Sra. **Regina Martha Scherres Rocha** (Prefeita em Exercício), relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, **tendo como os pontos de controle avaliados**, elencados no presente relatório desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Piúma/ES,

**Wando Belffi da Costa**  
Controlador Geral do Município – Mat. 8.646